



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1- Objeto: O presente estudo preliminar tem por objetivo aquisição de materiais metálicos destinados à futura execução estrutural da arquibancada no Parque de Exposições Dr. Fernando Costa (Posto de Monta).

A presente aquisição inclui todos os materiais listados no item 2.2 do presente documento, conforme suas respectivas quantidades e unidades de medida.

2- ESPECIFICAÇÕES DA NECESSIDADE / JUSTIFICATIVAS

2.1- **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

O Parque de Exposições Dr. Fernando Costa é equipamento público destinado à realização de eventos agropecuários, culturais, esportivos e institucionais de interesse coletivo.

Atualmente, verifica-se insuficiência de infraestrutura adequada para acomodação segura do público durante eventos, inexistindo arquibancada fixa compatível com normas técnicas vigentes, em especial para a realização de eventos culturais, como o Carnaval.

A contratação visa suprir essa lacuna estrutural, garantindo:

- Segurança estrutural e estabilidade;
- Conformidade com normas técnicas de engenharia;
- Ampliação da capacidade de público;
- Melhoria da organização dos eventos;
- Valorização do patrimônio público.

A não contratação compromete a realização segura de eventos e pode gerar risco à integridade física dos usuários.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

2.2- DOS MATERIAIS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD.	UN	Valor Un.	Valor Total
01	<p>Vergalhão de Aço CA-50 Nervurado Ø 10,00 mm (3/8") - Barra com 12 metros</p> <p>Vergalhão de aço destinado à armadura para estruturas de concreto armado, categoria CA-50, com superfície nervurada, produzido por laminação a quente, conforme requisitos da norma ABNT NBR 7480 vigente. O material deverá apresentar alta resistência mecânica, excelente aderência ao concreto e ser adequado para aplicações estruturais em vigas, pilares, lajes, fundações e demais elementos estruturais.</p>	878	Un	R\$ 47,96	R\$ 42.108,88
02	<p>Barra de aço com seção retangular (chata), largura de 1¼" e espessura de ¼", barra c/ 6 metros. Utilizada em estruturas metálicas, reforços, suportes, grades e serralheria em geral. Deve apresentar</p>	102	Un	R\$ 86,24	R\$ 8.796,48



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

	uniformidade dimensional e boa qualidade superficial. Material com boa soldabilidade, resistência mecânica e ductilidade, indicado para fabricação de bases, suportes estruturais e componentes metálicos diversos.				
03	Eletrodo E6013 2,5 - Revestimento médio pouco sensível a umidade para uso geral em chapas finas e ponteamto com fusão macia, escoria de facil controle e remoção - PACOTE COM 1KG	50	Kg	R\$ 27,65	R\$ 1.382,50
04	Disco de corte 9 mm - Corte fino Disco abrasivo para corte de metais, com diâmetro de 9mm, compatível com esmerilhadeiras angulares. Indicado para corte de aço carbono e outros metais. Deve apresentar alta resistência, durabilidade e segurança conforme normas técnicas aplicáveis.	50	Un	R\$ 15,96	R\$ 798,00
ITEM	DESCRITIVO	QTD.	UN	Valor Un.	Valor Total



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

05	<p>Tubo quadrado 80mm x 80mm (3mm de espessura) - Tubo metálico de seção quadrada em aço carbono, com dimensões externas de 80 mm x 80 mm e espessura de parede de 3 mm. Indicado para estruturas metálicas, suportes e bases. Deve possuir bom acabamento, esquadrejamento preciso e resistência compatível com uso estrutural.</p>	51	Un	R\$ 342,02	R\$ 17.443,02
06	<p>Vergalhão de aço para concreto armado, categoria CA-60, com superfície nervurada, bitola Ø 6,00 mm (1/4"), fornecido em barras de 12,00 metros de comprimento, fabricado conforme requisitos da ABNT NBR 7480 e demais normas técnicas aplicáveis. O material deverá apresentar elevada resistência mecânica, excelente aderência ao concreto, boa conformabilidade e durabilidade</p>	523	Un	R\$ 22,83	R\$ 11.940,09
07	<p>Arame em aço recozido de alta</p>	257	Kg	R\$ 25,00	



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

	resistência, destinado à amarração e fixação de armaduras em estruturas de concreto armado. O material deverá apresentar boa maleabilidade, resistência mecânica e facilidade de manuseio, sendo adequado para utilização na montagem de ferragens de brocas, vigas baldrames, vigas, pilares e demais elementos estruturais.				R\$ 6.425,00
VALOR TOTAL - R\$ 88.893,97(Oitenta e oito mil oitocentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos)					

- a) Qualquer eventual citação e/ou menção quanto a marca/modelo que porventura constem deste documento configuram-se como simples referência para cotação dos materiais/serviços solicitados, sendo que serão aceitos similares, equivalentes ou de tecnologia/qualidade superior.
- b) As especificações dos itens/serviços acima foram elaboradas nos termos do artigo 40, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/21.
- c) Eventuais medidas, dimensões ou outros padrões métricos definidos nos itens objeto deste documento são valores aproximados podendo haver tolerância de $\pm 5\%$.

2.3- JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE:

Os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar foram definidos com base em análise técnica (Anexo) complementar realizada pela Secretaria Municipal de Obras, considerando visita técnica preliminar no local destinado à implantação da arquibancada



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

no Parque de Exposição Dr. Fernando Costa (Posto de Monta), reuniões técnicas com profissional responsável pela futura preparação e montagem da estrutura metálica, bem como estudo preliminar do sistema construtivo pretendido.

Conforme manifestação técnica da Secretaria Municipal de Obras, foi desenvolvida “maquete modular” da arquibancada, utilizada como referência técnica para análise estrutural, compatibilização dos apoios, definição preliminar dos materiais e estimativa dos quantitativos necessários para execução da estrutura.

Os quantitativos foram estimados considerando previsão aproximada de execução de 102 (cento e dois) metros lineares de arquibancada.

Os materiais previstos destinam-se à execução dos seguintes elementos estruturais:

- a) blocos de fundação;
- b) brocas de fundação de concreto armado;
- c) vigas baldrame;
- d) muro de arrimo;
- e) reforços estruturais da arquibancada metálica.

Ressalta-se que os quantitativos possuem caráter estimativo, orientativo e referencial, tendo como finalidade demonstrar tecnicamente a necessidade da contratação e os parâmetros mínimos necessários para viabilização da estrutura pretendida.

2.3.1 - METODOLOGIA TÉCNICA UTILIZADA

A definição dos quantitativos e especificações técnicas considerou:

- I - análise preliminar do espaço físico disponível;
- II - compatibilização da estrutura metálica existente;
- III - estudo preliminar dos apoios estruturais;
- IV - desenvolvimento de maquete modular;
- V - análise técnica conjunta com profissional responsável pela montagem;
- VI - avaliação dos esforços estruturais necessários;
- VII - necessidade de reforços estruturais compatíveis com o uso contínuo da arquibancada.

2.4- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

A aquisição de materiais para a construção de arquibancada busca garantir a estrutura adequada para atendimento à população durante eventos culturais, esportivos e comemorativos, realizados pelo Município, nas dependências do Parque de exposições Dr. Fernando Costa (Posto de Monta).

A ausência de estrutura própria ocasiona na recorrente locação de estruturas temporárias, o que eleva os custos aos cofres públicos (locação, montagem e desmontagem), limita a capacidade de público e compromete a segurança e a organização de eventos.

Desta forma, a aquisição dos materiais permitirá a execução da obra com segurança, durabilidade e conformidade técnica, resultando em maior autonomia e em redução de despesas futuras com contratações eventuais.

2.5- DO FUNDAMENTO:

A contratação está amparada pela Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- Art. 11, que dispõe sobre o planejamento das contratações e a necessidade de estudo técnico preliminar e documentação que justifique a demanda.
- Art. 18, que trata da contratação de bens e serviços necessários à continuidade das atividades administrativas.
- Art. 6º, inciso LV, que define “obras” como atividades que demandam materiais de construção e serviços correlatos.
- Art. 72, que estabelece que as contratações devem observar a vantajosidade, economicidade e o atendimento do interesse público.

Assim, a aquisição dos materiais é, portanto, parte integrante do objeto de obra a ser executada, plenamente enquadrada no marco legal vigente.

2.5.1 - DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação refere-se exclusivamente ao fornecimento de materiais destinados à futura



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

execução estrutural da arquibancada, não abrangendo serviços de engenharia, fabricação metálica,

montagem ou execução da estrutura, os quais serão realizados diretamente pela própria Administração

Pública, por meio de sua estrutura operacional e apoio técnico competente.

2.6- **ESPECIFICAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS MATERIAIS**

A aquisição dos materiais visa proporcionar melhoria permanente da infraestrutura pública destinada à realização de eventos, garantindo maior segurança estrutural, ampliação da capacidade de atendimento ao público, redução de despesas recorrentes com locações temporárias e maior economicidade à Administração Pública:

- melhoria da infraestrutura para eventos culturais e oficiais;
- ampliação da capacidade de atendimento ao público;
- redução de gastos com locações recorrentes de estruturas temporárias;
- garantia de estrutura permanente para uso contínuo;

atendimento às demandas das secretarias envolvidas na organização de eventos municipais.

3- **MODELO DE EXECUÇÃO**

3.1- DO LOCAL PARA ENTREGA: Os itens licitados (objeto deste documento) deverão ser entregues, de **forma única**, no endereço: Av. Dr. Fernando Costa, n.º 800 – Vila Municipal, Bragança Paulista/SP, CEP 12.912-140, em dias úteis, entre as 08h00 e 17h00. Deverá ser agendado através do telefone: (11) 4035-7670.

3.2- DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA: O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente que formalize o início das obrigações, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na referida Lei.

3.3- O prazo para entrega dos materiais será de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

3.3.1 - DA CONFERÊNCIA TÉCNICA



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Os materiais entregues serão submetidos à conferência técnica pela Administração Pública, visando verificar a conformidade das especificações, quantitativos, dimensões, qualidade, integridade física e compatibilidade dos itens com as exigências previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

A conferência poderá incluir verificação visual, dimensional, documental e técnica dos materiais fornecidos, inclusive quanto ao atendimento das normas técnicas aplicáveis.

3.3.2 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, mediante conferência preliminar das quantidades, integridade física, acondicionamento e compatibilidade aparente com as especificações contratadas.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais fornecidos.

3.3.3 – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

Ocorrerá após a realização da conferência técnica e verificação da conformidade integral dos materiais entregues com as especificações técnicas, quantitativos e requisitos previstos na contratação.

Constatada a regularidade do fornecimento, será emitido o respectivo termo ou ateste de recebimento definitivo pelo servidor responsável.

3.3.4 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Somente serão aceitos materiais que:

- a) atendam integralmente às especificações técnicas previstas neste documento;
- b) estejam em perfeitas condições de uso e conservação;
- c) apresentem compatibilidade dimensional e estrutural com o objeto pretendido;
- d) estejam livres de defeitos, avarias, oxidação excessiva, deformações ou irregularidades;
- e) atendam às normas técnicas aplicáveis, especialmente normas da ABNT pertinentes ao objeto.

Materiais em desacordo poderão ser recusados total ou parcialmente pela Administração.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

3.3.5 – DA SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

Os materiais recusados, defeituosos, danificados ou entregues em desconformidade com as especificações deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

A substituição não eximirá a contratada das demais responsabilidades contratuais e legais aplicáveis.

3.3.6 – DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

O recebimento, conferência e fiscalização dos materiais serão realizados pelo fiscal e gestor designados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, podendo haver apoio técnico da Secretaria Municipal de Obras sempre que necessário, especialmente para análise estrutural e verificação técnica dos materiais fornecidos.

3.4- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, SEMPRE QUANDO FOR O CASO:

a) Providenciar, às suas expensas, todos os materiais, ferramentas, equipamentos, insumos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, sempre que aplicável ao objeto contratado;

b) Garantir que todos os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos empregados atendam

integralmente às normas técnicas pertinentes e às normas de segurança vigentes, e adequados ao uso e, quando exigível, regularizados ou certificados pelos órgãos competentes;

c) Manter equipe tecnicamente habilitada, devidamente uniformizada (quando aplicável),

identificada e em quantidade suficiente para assegurar a execução contínua e eficiente dos serviços, responsabilizando-se por sua supervisão, treinamento e regularidade trabalhista, fiscal e previdenciária;

d) Assegurar a continuidade da execução contratual, independentemente de rotatividade ou



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

- substituição de empregados, sem prejuízo da qualidade, dos prazos e das especificações técnicas;
- e)** Cumprir integralmente as normas de saúde, segurança do trabalho, regulamentações técnicas e demais dispositivos legais, assumindo inteira responsabilidade por eventuais danos decorrentes de descumprimento;
 - f)** Zelar pela confidencialidade, sigilo e proteção de dados e informações sensíveis ou restritas a que tenha acesso em razão da execução contratual, adotando mecanismos seguros para seu armazenamento, tratamento e descarte;
 - g)** Manter, durante toda a vigência contratual, todas as licenças, autorizações, registros profissionais e certificações necessárias à execução do objeto, inclusive perante conselhos de classe, quando aplicável, bem como toda documentação exigida no edital da licitação vigente no período da prestação dos serviços.
 - h)** Adotar todas as providências necessárias para evitar danos ao patrimônio público ou de terceiros, responsabilizando-se integralmente pela reparação de eventuais prejuízos causados por ação ou omissão de seus prepostos;
 - i)** Cumprir rigorosamente os prazos pactuados, providenciando, sempre que necessário, meios adicionais para evitar atrasos injustificados;
 - j)** Atender prontamente às solicitações, orientações e determinações emitidas pela fiscalização ou gestão contratual, promovendo as adequações que se fizerem necessárias;
 - k)** Manter atualizados os dados de contato da empresa e de seu preposto responsável, garantindo comunicação rápida e eficaz com a Administração;
 - l)** Abster-se de utilizar mão de obra infantil, trabalho escravo, análogo ao escravo ou em condições degradantes, observando obrigatoriamente a legislação trabalhista, previdenciária e de proteção ao trabalhador.
 - m)** A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e de segurança, não gerando qualquer vínculo entre seus empregados/subcontratados e a Administração Pública.
 - n)** Além do cumprimento das demais hipóteses já definidas na Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 4367/2024.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

3.5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE. SEMPRE QUANDO FOR O CASO:

- a)** Disponibilizar à Contratada todas as informações, documentos, especificações técnicas e elementos necessários para o adequado entendimento e execução do objeto contratado, garantindo a clareza dos requisitos;
- b)** Fornecer, sempre que aplicável, o acesso às instalações, dependências, sistemas, locais de trabalho, equipamentos ou recursos que sejam de sua responsabilidade e indispensáveis à execução do contrato;
- c)** Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente, incumbidos do acompanhamento, controle, fiscalização e validação da execução do objeto, inclusive com registro das ocorrências em relatórios próprios;
- d)** Registrar, documentar e comunicar, à Contratada, quaisquer irregularidades, desconformidades, falhas ou inconsistências constatadas, determinando a realização das correções, ajustes ou complementações necessárias no prazo fixado;
- e)** Manter comunicação clara, tempestiva e formal com a Contratada, utilizando os meios oficiais definidos pela Administração, de modo a assegurar a efetividade da execução contratual;
- f)** Fornecer respostas, esclarecimentos e deliberações dentro de prazos razoáveis, evitando atrasos ou prejuízos à continuidade dos serviços;
- g)** Adotar todas as medidas administrativas necessárias para viabilizar o bom andamento da execução contratual, inclusive tratando internamente de eventuais entraves que possam impactar a execução do objeto;
- h)** Promover, quando pertinente, a conferência, verificação e aceite dos produtos, etapas ou serviços entregues, registrando formalmente sua aprovação ou a necessidade de ajustes;
- i)** Assegurar, à Contratada, condições mínimas de segurança e de organização dos ambientes que estiverem sob responsabilidade da Administração, de forma a não comprometer a execução dos serviços;
- j)** Cumprir com as obrigações financeiras decorrentes do contrato dentro dos prazos legais e contratuais, observadas as formalidades e condições estipuladas para medição e pagamento;
- k)** Observar a legislação vigente, especialmente as normas de licitações e contratos, adotando postura colaborativa e diligente na condução da relação contratual;



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

- l)** Evitar ingerências indevidas na gestão interna da Contratada, limitando-se a exigir o cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo de determinar correções quando necessárias.
- m)** Além do cumprimento das demais hipóteses já definidas na Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 4367/2024.

4- SECRETARIA(S) REQUISITANTE(S)

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Secretário Municipal: Raul Wagner Tadeu Lencini

E-mail: cultura@braganca.sp.gov.br

Endereço: Rua Conselheiro Rodrigues Alves, 251 - Centro

Centro Cultural Prefeito Jesus Adib Abi Chedid - Telefone: (11) 4034-6570

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP.

- 5.1-** As especificações de mínimas do objeto encontram-se no item 2.2 do presente documento.
- 5.2-** Os itens solicitados deverão atender, sempre quando for o caso, todas as normas e padrões estabelecidos a seguir:
- a)** Critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, sempre quando couber e quando da prestação dos serviços / fornecimento do objeto, os seguintes tópicos:
 - b)** Normas de Segurança em Edificações, do CREA/CAU
 - c)** Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT
 - d)** Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
 - e)** Normas da ANVISA; INMETRO e Código de Defesa do Consumidor;
 - f)** Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados, inclusive procedimentos exigidos pela SESMT, através do MEMO SMA/SESMT nº



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

005/2021 e MEMO SMA / SESMT nº 048/2023, do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho/SESMT da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

g) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, sempre quando for o caso, os requisitos contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

h) Os licitantes interessados deverão apresentar todos os documentos de ordem: jurídica; fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme o caso, previstos na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo observado as seguintes justificativas:

I. Habilitação econômico-financeira.

a. Justificativa: Exigência apenas do Art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021 (econômico-financeira)

Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a habilitação econômico-financeira deve ser dimensionada de forma proporcional ao risco da contratação, cabendo à Administração, no exercício de sua discricionariedade técnica, definir quais documentos são necessários para comprovar a aptidão dos licitantes. No presente caso, optou-se fundamentadamente pela exigência exclusiva do inciso II certidão negativa de feitos sobre falência — pelas razões a seguir expostas:

- O objeto licitado é simples, padronizado e de reduzida complexidade operacional, não apresentando risco financeiro que justifique a imposição de requisitos contábeis mais rigorosos, como os previstos no inciso I (balanço patrimonial, demonstrações contábeis e DRE).
- A exigência de demonstrações contábeis somente se justifica quando o objeto ou a execução contratual demandam robusta análise econômico-financeira, o que não é o caso. Para este tipo de contratação, a certificação de que a empresa não se encontra em estado de falência é suficiente para resguardar o interesse público.
- A Administração, apoiada nos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, eficiência, economicidade e ampliação da competitividade (Lei 14.133/2021), deve evitar exigências excessivas que não guardem relação com o risco do objeto. Exigir documentos complexos e desnecessários violaria tais princípios e poderia restringir a participação de licitantes aptos, sem ganho efetivo de segurança contratual.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

- A adoção apenas do inciso II constitui solução juridicamente adequada e tecnicamente suficiente, pois assegura o controle mínimo indispensável da situação econômico-jurídica das empresas, sem impor cargas desproporcionais e sem desvirtuar a natureza simples e padronizada do objeto. Dessa maneira, a decisão pela exigência exclusiva do art. 69, II revela-se correta, proporcional, tecnicamente alinhada ao risco da contratação e plenamente compatível com o regime jurídico estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, garantindo segurança sem burocracia excessiva.

i) Subcontratação e Consórcio:

i.1- Vedação à subcontratação: Fica vedada a subcontratação do objeto contratual. A restrição justifica-se porque o serviço pode ser integralmente executado pela própria contratada, não havendo necessidade de repassar etapas ou responsabilidades a terceiros. A execução direta garante maior controle técnico, operacional e administrativo, assegura a qualidade do resultado e evita riscos decorrentes de intermediários que não passaram pelo processo licitatório. Dessa forma, a Administração mantém a rastreabilidade das ações, a responsabilização clara da contratada e a integridade das condições inicialmente avaliadas no certame.

i.2- Admissão de consórcios: Será admitida a participação de consórcios, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Essa possibilidade amplia o universo de concorrentes e permite que empresas reúnam suas capacidades técnicas, operacionais e econômico-financeiras para melhor atender às exigências do objeto. A formação de consórcios tende a aumentar a competitividade, reduzir riscos e propiciar propostas mais vantajosas à Administração, sem comprometer a fiscalização ou a unidade de execução, já que o consórcio apresenta uma única proposta e assume responsabilidade solidária pelas obrigações contratuais.

Assim, a vedação à subcontratação protege a execução direta e qualificada do objeto, enquanto a permissão de consórcios garante ampla participação e a reunião legítima de competências, equilibrando eficiência, segurança jurídica e competitividade.

6- PESQUISA DE PREÇOS

Fonte: Cotação direta com fornecedores e Painel de Preços (Compras.gov.br - [Pesquisa de Preços](#))



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO / JUSTIFICATIVA

7.10 critério de julgamento das licitações deve buscar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da competitividade, economicidade, eficiência e isonomia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

No presente caso, adotou-se o critério de julgamento pelo menor preço por lote, considerando as características do objeto e a necessidade de fornecimento integrado dos materiais destinados ao sistema estrutural da arquibancada.

Embora, em determinadas situações, seja possível a adoção do critério de menor preço por item, o julgamento por lote mostra-se mais adequado ao presente caso, uma vez que os materiais possuem natureza correlata, aplicação conjunta e interdependência estrutural, sendo normalmente comercializados de forma integrada no mercado.

O agrupamento em lote único favorece a padronização dos materiais, simplifica a gestão contratual, reduz custos logísticos e assegura maior compatibilidade técnica entre os itens adquiridos, sem prejuízo da competitividade do certame.

Além disso, a adoção do lote único proporciona maior eficiência administrativa, reduzindo o número de contratos a serem gerenciados, facilitando o controle do fornecimento e assegurando maior uniformidade na entrega dos materiais necessários à futura execução estrutural da arquibancada.

Dessa forma, entende-se que o critério de julgamento pelo menor preço por lote é o que melhor atende ao interesse público, garantindo racionalidade administrativa, eficiência na contratação e observância aos princípios estabelecidos na legislação vigente.

7.2 – JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote justifica-se técnica e economicamente pelos seguintes fatores:

a) **Compatibilidade Técnica:** os materiais possuem aplicação conjunta e interdependência estrutural no sistema construtivo da arquibancada, sendo necessária a compatibilização técnica entre os itens fornecidos;



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

b) **Padronização dos Materiais:** o fornecimento integrado reduz riscos de divergências de especificações, diferenças de qualidade e incompatibilidades entre materiais adquiridos de fornecedores distintos;

c) **Eficiência Administrativa:** o agrupamento em lote único simplifica o gerenciamento contratual, reduz procedimentos de fiscalização, recebimento e conferência dos materiais;

d) **Eficiência Logística:** a contratação unificada favorece maior controle na entrega, armazenamento e rastreabilidade dos materiais, reduzindo riscos operacionais e atrasos no fornecimento;

e) **Economicidade:** a aquisição em lote tende a proporcionar condições comerciais mais vantajosas à Administração, reduzindo custos indiretos relacionados à logística, gestão e operacionalização contratual;

f) **Mitigação de Riscos:** o fornecimento centralizado contribui para maior uniformidade técnica e estrutural dos materiais empregados, evitando incompatibilidades que possam comprometer a futura execução da estrutura;

g) **Atendimento ao Interesse Público:** o modelo adotado proporciona maior segurança administrativa, eficiência operacional e melhor adequação às necessidades da Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se que o julgamento pelo menor preço por lote mostra-se técnica e economicamente adequado ao presente processo licitatório, assegurando o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público.

7.3 O critério de julgamento pelo menor preço por lote mostra-se tecnicamente adequado considerando que os materiais previstos possuem interdependência estrutural e aplicação conjunta no sistema construtivo da arquibancada.

O agrupamento em lote único visa:

a) assegurar compatibilidade técnica entre os materiais;

b) evitar divergências de especificações;

c) garantir compatibilização estrutural;



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

- d) otimizar logística e controle contratual;
- e) assegurar maior eficiência administrativa e operacional.

A fundamentação técnica do agrupamento foi complementada conforme parecer jurídico e manifestação técnica da Secretaria Municipal de Obras.

8.3 ESTIMATIVA GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

O preço estimado global desta contratação é de R\$ 88.893,97 (Oitenta e oito mil oitocentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos) consoante orçamentos obtidos através de cotação direta com fornecedores locais, sendo considerado o valor médio obtido para fins de estimativa global.

9. JUSTIFICATIVAS PARA A NÃO ADOÇÃO DO PARCELAMENTO

- a) A fragmentação da contratação, com a entrega de um mesmo item por diversos fornecedores, não se revela viável, especialmente devido às dificuldades operacionais e logísticas que essa medida imporia à Administração.
- b) A adoção de múltiplos fornecedores para um único item comprometeria a padronização dos produtos entregues, podendo resultar em diferenças de especificações técnicas, variações de qualidade e até incompatibilidade entre lotes fornecidos. Essa situação geraria dificuldades no controle de estoque, na rastreabilidade dos insumos e na execução dos contratos, tornando a gestão administrativa mais complexa e onerosa
- c) Além disso, a necessidade de controle individualizado de diversos contratos para um mesmo item aumentaria significativamente a carga burocrática, exigindo maior esforço na fiscalização, no recebimento e na conferência de mercadorias. Esse cenário poderia comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais, uma vez que possíveis atrasos ou inconsistências entre fornecedores afetariam o abastecimento regular da Administração.
- d) Dessa forma, a aquisição será realizada por lote, sendo o fornecedor vencedor o responsável exclusivo pela entrega da totalidade dos materiais eventualmente quando solicitado, garantindo homogeneidade, rastreabilidade e conformidade com as



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

especificações exigidas.

- e) Portanto, justifica-se a impossibilidade de parcelamento da contratação, uma vez que a centralização do fornecimento é essencial para assegurar a eficiência operacional, a segurança na execução contratual e a padronização dos insumos adquiridos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS / LEVANTAMENTO DE MERCADO / SOLUÇÃO COMO UM TODO.

- a. O resultado pretendido desta demanda é a aquisição de materiais para construção e montagem de uma arquibancada fixa no Parque de Exposições Dr. Fernando Costa (Posto de Monta).
- b. A contratação visa suprir a demanda por materiais de construção específicos necessários para erguer a estrutura com condições de segurança, durabilidade e conformidade com normas técnicas de engenharia.

11. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A contratação mostra-se necessária para garantir maior segurança, estabilidade e melhores condições de infraestrutura para realização de eventos promovidos pelo Município, proporcionando maior conforto e segurança ao público usuário do espaço.

Cabe ressaltar que a aquisição busca atender demanda de longo prazo da Administração Pública, reduzindo a necessidade de locações recorrentes de estruturas temporárias e proporcionando maior economicidade ao Município.

Além disso, considerando a necessidade de disponibilização de estrutura própria pela Prefeitura Municipal, verificou-se que a locação contínua de estruturas temporárias não se mostra economicamente viável, uma vez que gera custos elevados de montagem, desmontagem e operação.

Quanto ao mercado fornecedor, considerando a natureza dos materiais previstos, foi realizado levantamento de mercado visando identificar empresas aptas ao fornecimento do objeto, observando-se a existência de fornecedores compatíveis com a demanda da Administração Pública.

Além disso, a contratação através de **PREGÃO** fundamenta-se nas seguintes razões:



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

1. **Atendimento a Demandas Pontual:** A presente contratação permite que a Administração realize a contratação de material de forma única, para suprimento de necessidade específica;
2. **Conformidade com a Lei nº 14.133/2021:** A escolha da modalidade está plenamente em conformidade com os princípios e normas estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, o que assegura a transparência, a isonomia e a legalidade de todas as contratações realizadas por meio deste procedimento.
3. **Adaptação às Necessidades da Administração:** A presente contratação está alinhada com as necessidades da Administração e adaptada ao contexto econômico, fiscal e às necessidades do município, sem comprometimento do cumprimento das metas orçamentárias.
4. **Garantia de Conformidade e Segurança Jurídica:** O procedimento tem amparo legal, uma vez que todos os atos administrativos estão formalizados e regulados pela legislação vigente, minimizando riscos de questionamentos e litígios futuros.

b. **ALTERNATIVAS INVIÁVEIS**

Registro de Preços: Tendo em vista que a presente contratação busca atender uma demanda previsível e pontual, o Sistema de Registro de Preços não se mostra vantajoso ou sequer tem amparo legal.

Concorrência/contrato: Excesso de formalismo e tempo: Processo demorado e burocrático, não adequado para aquisições de rotina ou com necessidade de agilidade. Dificuldade em atender demandas gerando compromisso para as duas partes no cumprimento integral do contrato.

Portanto, a adoção dos critérios estabelecidos justifica-se pela sua flexibilidade, eficiência na gestão de recursos, resultados comprovados em outras cidades da região, além de estar em total conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021, garantindo uma contratação pública mais eficiente e vantajosa.

12. **SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A aquisição dos materiais em questão tem como objetivo atender de forma integral as necessidades previamente relatadas, conforme detalhado neste documento, bem como garantir a



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

satisfação das demandas de toda a população de Bragança Paulista envolvida, bem como setores envolvidos.

A contratação permitirá que todos os requisitos previstos sejam cumpridos com eficiência, dentro dos parâmetros estabelecidos, assegurando que os resultados atendam plenamente às expectativas da Administração e da comunidade.

Com a aquisição dos materiais, será possível atender de maneira abrangente e eficaz todas as necessidades previstas por esta Secretaria, proporcionando a implementação completa e satisfatória da iniciativa.

A escolha deste objeto garante que todos os pontos destacados nos documentos serão atendidos, sem lacunas ou falhas, impactando positivamente a população de Bragança Paulista, que se beneficiará diretamente dos resultados esperados.

Portanto, a aquisição dos materiais será fundamental para alcançar os objetivos estabelecidos, garantindo que a execução atenda a todos os aspectos previstos e impacte de forma positiva e eficaz toda a comunidade envolvida.

13. FISCALIZAÇÃO / PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) / Gestor(es) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021 art. 117 caput), sendo suas atribuições aquelas previstas no Decreto Municipal nº4.367/2024e atualizações – Seção VI (Da gestão do contrato) e Seção VII (Do fiscal do Contrato).

14. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A referida aquisição encontra-se no plano de contratação anual foi publicado na imprensa e se encontra disponível no Portal da Transparência junto de suas atualizações, no ícone “Plano anual de contratações”

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Existem atividades correlatas relacionadas à futura execução estrutural da arquibancada, incluindo montagem, instalação e aplicação dos materiais adquiridos, as quais serão executadas diretamente pela própria Administração Pública, por meio de sua estrutura operacional e apoio técnico competente, não integrando o objeto da presente contratação.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

A presente contratação refere-se exclusivamente ao fornecimento dos materiais descritos neste Estudo Técnico Preliminar, observando-se a adequada segregação entre aquisição de bens e eventual execução estrutural, conforme orientações constantes no parecer jurídico e manifestação técnica da Secretaria Municipal de Obras.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

17. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da aquisição/contratação e gestão contratual. Para identificar o risco, define-se a probabilidade de ocorrências de eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como identificação dos responsáveis por ação, conforme listamos:

FASE DE ANÁLISE

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 01 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Possíveis causas: excesso de formalismos; restrições nos requisitos de habilitação; deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Atraso no procedimento licitatório.		
2.	A continuidade do serviço poderá ser comprometida.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma	Equipe de planejamento /	



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

1.	a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.	DLCA
2.	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.	Equipe de planejamento
3.	Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	Equipe de planejamento / Gestor / Fiscal
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	DLCA

RISCO 02 – LICITAÇÃO RESULTA SEM VENCEDOR HABILITADO

Possíveis causas: ausência de fornecedores com possibilidade de serem habilitados; ineficácia na divulgação da licitação;

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta

Id	Dano
-----------	-------------

1.	Atraso no procedimento licitatório.
2.	A continuidade do serviço poderá ser comprometida.

Id	Ação Preventiva	Responsável
-----------	------------------------	--------------------

1.	Verificar a existência de empresas em condições de executar o serviço a ser contratado.	Equipe de planejamento / DLCA
2.	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram compatíveis com a realidade do mercado.	Equipe de planejamento / DLCA
2.	Dar ampla publicidade ao edital.	DLCA

Id	Ação de Contingência.	Responsável
-----------	------------------------------	--------------------

1.	Verificar a possibilidade legal de concessão de prazos para que as empresas participantes se adequem às exigências requeridas, ou:	Equipe de planejamento / DLCA
----	--	-------------------------------



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

2.	Avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.	Equipe de planejamento / DLCA	
3.	Revisar exigências do edital e realizar nova licitação.	Equipe de planejamento / DLCA	
RISCO 03 - ESTIMATIVA DE PREÇO EM DESCOMPASSO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Licitação fracassada (descontinuidade do serviço) ou contratação por preço elevado		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado.	DLCA	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Revisar os preços orçados e realizar nova licitação	DLCA	
RISCO 04 - CONTRATADA DEIXA DE ATENDER AS CONDIÇÕES ECONÔMICAS/TÉCNICAS PARA PRESTAR O SERVIÇO			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Possibilidade de inexecução e rescisão do contrato, prejudicando a conclusão do serviço.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Prestar especial atenção na análise da documentação da empresa que atesta sua habilitação econômica, financeira e técnica.	FISCAL / GESTOR	
2.	Fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação.	FISCAL / GESTOR	



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas	FISCAL / GESTOR	
2.	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	FISCAL / GESTOR	
3.	Aplicação de penalidades	FISCAL / GESTOR	
4.	Convocar segunda colocada para conclusão dos serviços.	FISCAL / GESTOR / DLCA	
RISCO 05 – SERVIÇO PRESTADO DE FORMA INSATISFATÓRIA E/OU DEFICIENTE			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Interferência na qualidade dos serviços prestados ao Município		
2.	Descumprimento das cláusulas contratuais.		
3.	Interrupção dos serviços prestados ao Município		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Estabelecer comunicação com a empresa, informando de maneira clara como devem ser executados os serviços, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência e conhecimento do resultado a ser entregue.	FISCAL / GESTOR	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas	FISCAL / GESTOR	
2.	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	FISCAL / GESTOR	
3.	Aplicação de penalidades	FISCAL / GESTOR	
RISCO 06 – OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRABALHO			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Ferimento de funcionário terceirizado. Em casos extremos, inclusive com possibilidade de morte.		
2.	Possibilidade de acionamento judicial do Município		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Previsão da exigência de equipamentos de proteção individual (EPIs) nas especificações técnicas do termo de referência.	FISCAL / GESTOR	
2.	Fiscalizar e exigir o uso de EPIs pelos funcionários terceirizados.	FISCAL / GESTOR	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	FISCAL / GESTOR	
2.	Em caso de acionamento judicial, apresentar defesa técnica.	FISCAL / GESTOR	
RISCO 07 – EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TÉCNICA DESPREPARADA.			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Fiscalização de execução contratual realizada de forma deficiente, gerando riscos como conferência incorreta da documentação contratual, deficiência no cumprimento de obrigações legais, entrega de serviços abaixo da qualidade acordada, entre outros.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Realizar cursos para formação e aperfeiçoamento da equipe de fiscalização do contrato, antes do início da vigência.	FISCAL / GESTOR	
2.	Orientar os fiscais (por servidores que já tenham experiência com fiscalização de contrato).	FISCAL / GESTOR	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
	Adotar providências necessárias à regularização da	FISCAL / GESTOR	



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

1.	fiscalização e para qualificação dos servidores responsáveis.	
2.	Solicitar suporte da área técnica especializada.	FISCAL / GESTOR
RISCO 08 – DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FGTS.		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id	Dano	
1.	Empresa deixa de realizar o pagamento dos salários e provisionar e recolher as contribuições trabalhistas referentes aos seus funcionários.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Adotar a Conta Vinculada, bloqueada para movimentação, para retenção e provisionamento dos valores referentes às obrigações trabalhistas no momento do pagamento.	FISCAL / GESTOR
2.	Prever a utilização dos valores relativos ao pagamento do contrato para a realização de pagamento direto aos funcionários.	FISCAL / GESTOR
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Utilizar os valores retidos em conta vinculada para o recolhimento dos valores devidos referentes às obrigações trabalhistas.	FISCAL / GESTOR
2.	Reter os valores de pagamentos mensais para realizar pagamentos diretamente aos funcionários.	FISCAL / GESTOR
3.	Reter os valores de pagamentos mensais para realizar pagamentos das verbas previdenciárias dos funcionários	FISCAL / GESTOR
4.	Interpelar a empresa para regularização das obrigações previdenciárias e trabalhistas.	FISCAL / GESTOR

*DLCA: Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado

18. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

A equipe de planejamento ficará responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento de todas as etapas do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Fiscal Administrativo :*Ewelyn Aparecida Nascimento Chagas*

Gestor: Raul Wagner Tadeu Lencini

19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, PORTARIAS ETC.

OS documentos podem ser acessados na pasta virtual:
<https://drive.google.com/drive/folders/1KZfcjqfanAwrRxVHuXUXC4mds8yKdri7?usp=sharing>

- Decreto Municipal nº 4.367/2024 - Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município de Bragança Paulista, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal;
- Decreto Municipal nº 4640/2025 - Altera o Decreto nº 4.367, de 10 de Janeiro de 2024, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município de Bragança Paulista, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal;
- Decreto Municipal nº 4.444/2024 - Regulamenta a dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, conforme disposto nos incisos 'I' e 'II' do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Decreto Municipal nº 2323/2016 - Disciplina o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas - ME e às empresas de pequeno porte - EPP no âmbito do Município de Bragança Paulista para contratações públicas de bens, serviços e obras, em conformidade com os artigos 42 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações instituídas pela Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

- Decreto Municipal n. 4.739 de 26 de Junho de 2025. Altera o Decreto n.º 4.367, de 10 de janeiro de 2024, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município de Bragança Paulista, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal;
- Decreto Municipal n. 4.809/2025 – Dispõe de ordem cronológica de pagamentos;
- Memo SMA/SESMT n. 005/2021 e 048/2023;
- Lei nº 1999 - DE 12/12/1984 - Código tributário do Município de Bragança Paulista;
- Portaria nomeação dos pregoeiros;
- Portaria Gestor e Fiscal;
- Endereços das Secretarias Municipais.

20. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A equipe de planejamento declara ser **viável** a solução ora empregada

21. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A equipe de planejamento declara viável a aquisição/contratação do objeto com base neste ETP, consoante disposições legais vigentes, bem como declara que os orçamentos coletados são compatíveis com o mercado atual.

Bragança Paulista, 09 de junho de 2026

Kátia Cristina Cardoso de Faria

Assistente Administrativo

Raul Wagner Tadeu Lencini

Secretário Municipal de Cultura e Turismo